

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
SENHOR DO BONFIM

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM – Bahia, com sede na BA 131, KM 01, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR IEM, com registro de preços**, nos termos Artigo nº 28, inciso I e 29 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO PREGÃO:	DIA 29/04/2025, ÀS 9:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php
LINK DO EDITAL:	https://consorciosaudesrdobonfim.ba.gov.br/diario

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e correlatos, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, durante 12 meses, conforme descritivos e quantitativos discriminados.

2 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Sub-elemento: 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

Fonte: 1659 - Transferências - Contrato de rateio

3. PERIODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO - DISPUTA

3.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados em local próprio no site <https://emunicipio.com.br/consorciosaudesb/modalidade/index.php>.

4. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento.

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao sistema de licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

4.8 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.9 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[Sistema Modalidade Eletrônica e-Município \(emunicipio.com.br\)](https://emunicipio.com.br)” e do diário oficial, que

veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12 Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.12.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13 O impedimento de que trata o item 4.12.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6.1 ou 5.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

1) Habilitação Jurídica;

2) Qualificação econômico-financeira;

3) Regularidade fiscal e trabalhista;

4) Qualificação técnica;

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

f) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.12 Documentos relativos à qualificação ECONOMICO-FINANCEIRA:

5.12.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

5.12.2 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.12.3 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1- Publicados em Diário Oficial; ou
- 2- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III - Sociedade criada no exercício em curso: As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.12.4 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
3. Balanço Patrimonial.

5.12.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC = __ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- e) Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

5.13) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- i) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- j) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item;

6.1.2 Marca ou fabricante;

6.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade definida no termo de referência.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade definida no termo de referência.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

7.8 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas enquadradas nos critérios de prioridade abaixo definidos:

7.16.2.1 empresas estabelecidas no território Piemonte Norte do Itapicuru do Estado da Bahia;

7.16.2.2 empresas brasileiras;

7.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.16.2.5 Caso persista o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas;

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos termos do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

8.1.4 Caso conste a existência de impedimentos ou inidoneidade, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas e deverá ser convocada a empresa para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, e, posteriormente se for o caso, deverá ser aberto processo administrativo sancionador.

8.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato *PDF (Portable Document Format)*, por cópia simples e deverão estar em plena vigência.

9.3 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 As declarações obrigatórias serão feitas por meio de modelo de declaração unificada anexo ao edital, assinada por representante legal ou procurador.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos (Lei 14.133/21, art. 64), salvo em sede de diligência, para:

9.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, com registro de preços, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 22 a 28 da Portaria nº 19/2024 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado, nas situações previstas na alínea "d", Inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) para o órgão gerenciador, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

13.2.1 A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará, se assim entender pertinente, os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação, a fim de se obter o preço mais vantajoso.

13.2.2 Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra superior ao preço praticado no mercado e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será o fornecedor liberado do compromisso assumido e convocados os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

13.3 Realizadas as negociações, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1 Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado, através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

13.3.2 Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

13.4 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

13.4.2 A pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados os fatos.

13.4.3 Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro de preços, nos termos do caput deste artigo, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará, via endereço eletrônico (e-mail), os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

13.4.4 Nos casos em que os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

13.4.5 Nos casos em que os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada a pesquisa dos preços praticados e, observada a ordem classificatória do certame, transferir-se-á o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

13.4.6 Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no §3º do artigo 25 da Portaria nº 19/2024 do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.5 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

13.5.1 Para substituição de marca que contemple todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, ficando a critério da área técnica requisitante ou, na falta desta, da Autoridade Competente, a sua apreciação e decisão.

13.5.2 Para substituição de marca relativa à determinada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

13.5.3 Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré-qualificadas, somente serão apreciados pela Autoridade Competente quando a solicitação de substituição da marca for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré-qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

13.5.4 O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

13.6 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.6.1 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

13.6.2 Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no § 2º do artigo 26 da Portaria nº 19/2024 do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, quando deferida pelo órgão solicitante.

13.6.3 A decisão do órgão gerenciador quanto às situações previstas no caput deste artigo terá vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que tenham sido emitidos anteriormente à decisão do órgão gerenciador, deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

13.7.1 Descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas atas de registro de preços;

13.7.2 Não dar cumprimento à execução do objeto, constante na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 Sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

13.7.5 A rescisão da ata registro de preços, nas hipóteses previstas no caput deste artigo e seus respectivos incisos, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multas:

14.1.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

14.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.2.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

14.1.2.5 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 14.1.2.

14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail do consórcio: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.11 O Consórcio Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.12 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.
- 16.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Sistema Modalidade Eletrônica e-Município \(emunicipio.com.br\).](http://Sistema Modalidade Eletrônica e-Município (emunicipio.com.br).)
- 16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.15.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.15.2 ANEXO II – Declaração Unificada
- 16.15.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
- 16.15.4 ANEXO IV-Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 16.15.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO I

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 82 da Lei 14.133/2021

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
SENHOR DO BONFIM – BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, tais como a Lei n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007.

Trata-se de contratação de serviços comuns ao andamento da unidade de saúde, cuja hipótese encontra-se expressa no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a justificar desnecessidade do procedimento licitatório e a opção pela contratação direta, por dispensa de licitação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e correlatos, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, durante 12 meses, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela abaixo:

2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1.1. PLANEJAMENTO MEDICAMENTOS

LOTE I – USO AMBULATORIAL

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00002450-3	1.	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto devera conter a impressao " venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	60
65.02.19.00114988-1	2.	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2 ml, Caixa com 10 ampolas . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	03
65.02.19.00002465-1	3.	ÁGUA, para injecao apirogenica, injetavel, 10ml ampola contendo a impressao " venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	UND	500



65.02.19.00114586-0	4.	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00002498-8	5.	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00002525-9	6.	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00002546-1	7.	CAPTOPRIL, comprimido ou cápsula 50 mg. Caixa com 30 und. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	10
65.02.19.00002580-1	8.	CETAMINA cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola de 10 ml, Caixa com 05 ampolas. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	05
65.02.19.00114449-9	9.	CETOPROFENO 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco ou ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	UND	100
65.02.19.00116201-2	10.	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	120
65.02.19.00015556-0	11.	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	60
65.02.19.00007429-2	12.	CLORETO de potássio, solução injetável 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00011177-5	13.	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% 10mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comércio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	500
65.02.19.00007435-7	14.	CLORETO de sódio, solução injetável 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20



65.02.19.00107591-8	15.	CLOREXIDINA, solução aquosa 0,5%, frasco com 100 ml. Deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	100
65.02.19.00109343-6	16.	CLOREXIDINA (digluconato), solução degermante a 2%. Embalagem: frasco com 100 ml. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	100
	17.	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, solução nasal 0,5 mg/ml, frasco contendo 30 ml. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco multidose.	FR	30
65.02.19.00003208-5	18.	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada tópica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	60
65.02.19.00116761-8	19.	DEXAMETASONA, fosfato dissódico, 4mg/ml, solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 2,5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco-ampola.	UND	100
65.02.19.00002703-0	20.	DICLOFENACO sódico, comprimido revestidos 50mg. Caixa com 20 und. a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	05
65.02.19.00104951-8	21.	DIFENIDRAMINA cloridrato de, solução injetável 50 mg/ml - ampola 1 mL. Caixa com 25 und. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	02
65.02.19.00002716-2	22.	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	100
65.02.19.00002717-0	23.	DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
65.02.19.00115555-5	24.	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina, butilbrometo 4mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola.	UND	50
65.02.19.00002718-9	25.	DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50



65.02.19.00002721-9	26.	DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00002786-3	27.	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	60
65.02.19.00114968-7	28.	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola	UND	1.000
65.02.19.00002805-3	29.	ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
65.02.19.00002839-8	30.	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	150
65.02.19.00002858-4	31.	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00002856-8	32.	GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	AMP	100
65.02.19.00002755-3	33.	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL, caixa com 25 ampolas . A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	02
65.02.19.00113730-1	34.	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel. Caixa com 50 und . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	CX	02
65.02.19.00002880-0	35.	INSULINA humana regular, solucao injetavel 100 UI/mL (R) fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
65.01.19.00126517-2	36.	INSULINA humana regular 100 UI/ml, solucao injetavel, carpule com 3ml + sistema de aplicacao (caneta injetora). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: carpule + sistema de aplicação.	UND	05



65.02.19.00002901-7	37.	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, Caixa com 30 und. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	03
65.02.19.00114853-2	38.	LIDOCAINA, 100mg/mL(10%), spray, frasco com 50mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco.	UND	30
65.02.19.00114840-0	39.	LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL (2%) + epinefrina 0,005mg/mL (1:200.000), solucao injetavel, frasco-ampola com 20ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	UND	200
65.02.19.00002915-7	40.	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TB	200
65.02.19.00002919-0	41.	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	100
65.02.19.00002916-5	42.	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solucao injetavel 20mg/mL ampola 5mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.01.19.00121947-2	43.	LOCAO oleosa a base de AGE e vitaminas A e E contendo triglicerídeos de acidos caprico e caprilico, oleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol.(Dersani original) almotolia 200mL . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	50
65.02.19.00115665-9	44.	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL. Caixa com 05 und. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: ampola	CX	06
65.02.19.00003224-7	45.	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TUB O	50
65.02.19.00002931-9	46.	NIFEDIPINA, capsulas gelatinosa 10mg sub-lingual, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	60
65.02.19.00123833-7	47.	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	UND	20



		Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: ampola.		
65.02.19.00007833-6	48.	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL, Caixa com 10 und. A embalagem deve conter a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	02
65.02.19.00115207-6	49.	NITROPRUSSETO, de sodio 25mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL ou po liofilizado ampola com 50mg + ampola com diluente 2mL. Caixa com 10 und. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola ou ampola + diluente.	CX	02
65.02.19.00115240-8	50.	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solucao injetavel, ampola com 4mL. Caixa com 10 und. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola.	CX	03
65.02.19.00115283-1	51.	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2 mL(4mg). A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficia. Unidade de fornecimento: Ampola	AMP	50
65.02.19.00115794-9	52.	PREDNISONA, 20mg, comprimido. Caixa com 20 und. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: comprimido.	CX	05
65.02.19.00003040-6	53.	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL, Caixa C/ 25 e 50 ampolas, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	25
65.02.19.00095024-6	54.	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	100
65.02.19.00009188-0	55.	SIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL. Deve cinter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	150
	56.	SULFADIAZINA, princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme 50g. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TB	30



65.02.19.00113332-2	57.	SULFATO, de Magnésio, 100mg/ml (10%), solução injetável, ampola, 10ml Caixa com 10 und. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: ampola.	CX	03
65.02.19.00003097-0	58.	SUXAMETONIO frasco-ampola na concentração de 500mg. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	10
65.02.19.00004668-0	59.	SUXAMETONIO frasco-ampola na concentração de 100mg. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	20
65.02.19.00105026-5	60.	SOLUÇÃO, contendo ácido acético + água destilada qsp para 100mL. Ácido acético a 5%, de uso ginecológico para diagnóstico colposcópico. Frasco com 250 mL Na embalagem deve constar dados da fabricação em português, procedência, prazo de validade, condições de preservação, impressão "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	20
65.02.19.00003587-4	61.	VASELINA em pasta. Embalagem: pote com 500 gramas, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	POTE	05

LOTE II – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00002699-9	62.	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL (R), Caixa Com 50 ampolas , a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	02
65.02.19.00008041-1	63.	FENTANILA, cloridrato de, solução injetável 0,544 mg/mL (0,5mg/ml de alfentanila base) amp. 5mL, Caixa com 25 ampolas . A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola.	CX	16
65.02.19.00115626-8	64.	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solução injetável, ampola com 2mL, Caixa Com 25 ampolas . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola.	CX	10



65.02.19.00115625-0	65.	FENOBARBITAL, sodico 100mg/mL, solucao injetavel, IM / IV, ampola com 2mL(200mg), Caixa Com 25 ampolas. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola	CX	02
65.02.19.00002831-2	66.	FLUMAZENIL, solucao injetavel 0,1mg/mL ampola 5mL, Caixa Com 10 ampolas. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	10
65.02.19.00115668-3	67.	MIDAZOLAM, 5mg/mL, solucao injetavel, ampola com 3 mL, Caixa Com 50 ampolas. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola.	CX	12
65.02.19.00115667-5	68.	MIDAZOLAM, 5mg/mL, solucao injetavel, ampola com 10mL. Caixa Com 50 ampolas. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Ampola	CX	06
65.02.19.00011205-4	69.	MORFINA, sulfato solucao injetavel 10mg/mL ampola de 1ml, Caixa Com 5 ampolas. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	04
65.02.19.00002926-2	70.	NALOXONA, solucao injetavel 0,4mg/ml, ampola 1ml, Caixa Com 10 ampolas. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	03
65.02.19.00100708-4	71.	PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R), Caixa Com 10 ampolas. A embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CX	15

LOTE III – SOLUÇÕES PARENTERAIS

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00002526-7	72.	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda poibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
65.02.19.00099752-8	73.	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 mL. A embalagem deve conter	UND	300



		venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.		
65.02.19.00069628-5	74.	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL , sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	700
65.02.19.00099752-8	75.	CLORETO, de sódio, 0,9%, 500mL , sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	800
65.02.19.00099171-6	76.	GLICOSE 5%, 100mL , sistema fechado de transferencia, frasco/bolsa. A embalagem devera conter a impressao: Venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
65.02.19.00069618-8	77.	GLICOSE, 5%, 250mL , sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
65.02.19.00069617-0	78.	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA..	UND	30
65.02.19.00095851-4	79.	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	20
	80.	MANITOL, 20%, solução oral , bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	300
65.02.19.00099253-4	81.	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	UND	350

LOTE IV – MEDICAMENTOS OFTALMOLOGIA

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00121891-3	82.	ATROPINA sulfato, 5mg/ml, solucao oftalmologica, frasco com 5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco.	FR	05



65.02.19.00100430-1	83.	CICLOPENTOLATO, solução oftálmica 10mg/mL, frasco com 5mL A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	50
65.02.19.00124262-8	84.	FLUORESCEINA 10mg/ml (1%), solução oftálmica esteril, frasco com 3ml. Medicamento manipulado. A embalagem deverá conter a frase: venda proibida pelo comércio. O produto deverá ser manipulado em conformidade com a legislação da ANVISA em vigência. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.Unidade de fornecimento: Frasco.	FR	120
65.01.19.00125580-0	85.	OXIBUPROCAINA, cloridrato, 4 mg/mL (0,4 %), solução oftálmica esteril , frasco 10mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	FR	10
65.02.19.00005113-6	86.	PROXIMETACAINA, cloridrato 0,5% solução oftálmica 5mL (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco.	FR	100
	87.	TETRACAÍNA CLORIDRATO, composição associada à fenilefrina, concentração 1% + 0,1%, forma farmacêutica solução oftálmica. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco 10 ml.	FR	10
65.02.19.00004786-4	88.	TROPICAMIDA 0,01g/mL solução oftálmica frasco com 5mL (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Unidade de fornecimento: Frasco.	FR	120

LOTE V – CURATIVOS ESPECIAIS

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD ANUAL
89.		BOTA UNNA, para tratamento de úlceras venosas Bandagem. Tamanho: 7,5cm x 6m. Composição: Pasta a base de óxido de zinco; Goma acácia; Glicerol; Óleo de rícino e Água purificada. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UND	60
90.		CURATIVO de Gaze embebida em óleo dermatoprotetor (PIELSANA) é um produto a base de AGE (Ácidos Graxos Essências), Vitaminas A e	UND	360



		E, Óleos de Copaíba e Melaleuca que revitalizam a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas		
91.		CURATIVO macio, de tonalidade branca, estéril, não entrelaçado, em placa, tamanho 10X10cm Composto de fibras de alginato de cálcio e sódio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. Em contato com sangue, as fibras de alginato de cálcio e sódio promovem hemostasia.	UND	120
92.		CURATIVO, composto de alginato de cálcio com carboximetilcelulose e sódio, partículas altamente absorventes, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam uma absorção vertical do exsudato. Tamanho 10x10cm. validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	UND	120
93.	65.10.19.00 015408-3	CURATIVO, de hidrofibras, 10 x 10 cm, esteril, agrupadas com 100% de carboximetil celulose sodica e prata ionica altamente absorvente. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no MS.	UND	120
94.	65.10.19.00 110458-6	CURATIVO de carvão ativado, dimensoes 10,5 x 10,5 cm. Embalagem: caixa com 10 unidades , com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CX	120
95.	65.10.19.00 109543-9	Curativo de espuma antimicrobiana com borda PHMB 0,5% 8,9cm x 14,0cm COVIDIEN. Coberturas feitas de uma espuma de poliuretano de célula aberta e são impregnadas com 0,5% de Poli-hexametileno biguanida (PHMB), um antisséptico de baixa toxicidade e altamente eficaz.	UND	120
96.		Curativo Gel Hidratante, composto hidantoína, sorbato de potássio, trietanolamina ácido carbomero 940, água purificada, propilenoglicol, Na CMC e ácido algínico com íons de sódio e cálcio. Tubo com 85g. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade.	UND	104
97.		Creme Barreira estabilizador de PH, para peles exposta à secreções agressivas, tubo com 60ml ou em Grama, volume aproximado, embalagem compatível com a legislação vigente. Classificação Produto para Saúde: Artigo médico-hospitalar de uso único. Classificação de		36

		Risco: II - Médio Risco Marca aprovada: Podendo ser ofertado similar ou de melhor qualidade: >> Coloplast/ref. 4720 >> 3M/Cavilon creme barreira/ref.3392E	UND	
98.		FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL. Descrição Complementar: FIBRINASE, POMADA 10G. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no MS.	UND	60
99.		PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. Unidade de fornecimento: POTE 50g . Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no MS.	UND	60
100.	65.02.19.00 022147-3	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. Unidade de fornecimento: POTE 50g . Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no MS.	UND	24
101.		Rolo de bandagem antimicrobiana, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida). Tamanho: 15 cm x 17 cm, pacote com 5 unidades . Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no MS.	PCT	20
102.		SPRAY, antisséptico de uso tópico formulado com Polihexanida (PHMB 0,2%) e Alfa-Bisabolol, ativos eficazes no controle de agentes patogênicos, proporcionando excelente proteção residual. Formulação livre de parabenos e corantes, reduz os efeitos alergênicos e reações indesejáveis. Tamanho: Spray 250ml - AP250. COMPOSIÇÃO: Água; Polyaminopropyl; Biguanide; Glycereth-7; Triacetate; Laureth-9; Bisabolol; Cocamidopropyl; Betaine. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no MS.	UND	12

3. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e correlatos para a assistência à saúde. Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença

e de outros agravos, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim - Bahia, constituído pelo Estado da Bahia mais os Municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Cansanção, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Monte Santo, Nordestina, Pindobaçu, Ponto Novo, Queimadas e Senhor do Bonfim tem como finalidade a cooperação técnica e financeira na área de saúde entre os entes federados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

Assim, para atender as diretrizes do SUS, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo nos níveis de serviços em saúde através da implantação da sua Policlínica Regional de Saúde, alcançando uma população estimada de aproximadamente 422.833 habitantes, segundo dados do IBGE 2022. Além do incremento quantitativo na oferta de consultas, a Policlínica Regional oferta exames gráficos, de imagem, pequenas cirurgias e procedimentos de saúde, o que potencializa o cuidado e atenção à saúde, bem como suporte da equipe multiprofissional qualificada e preparada, recepção humanizada e disponibilidade de transporte sanitário de pacientes dos respectivos municípios à Policlínica e garantia do seu retorno.

Todavia, é necessário continuar oferecendo suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas motivadas pelo maior acesso da população da Região de Saúde de Senhor do Bonfim da Bahia aos serviços de saúde.

Assim, imperioso se faz a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Medicamentos e correlatos** para atender a demanda da Policlínica, conforme descrito no respectivo Termo de Referência, o que reflete no atendimento dos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 e art. 198 da Constituição Federal, tendo como justificativa o interesse público presente na necessidade de utilização dos mesmos, ora solicitados pela Policlínica Regional de Saúde em Senhor do Bonfim, no atendimento aos pacientes dos 13 (treze) Municípios integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Senhor do Bonfim - CISSB e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Desta forma, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde - CISSB, por meio da Policlínica Regional de Saúde, poderá realizar suas ações em saúde operacionalmente qualificada e assim ofertar um serviço de excelência a população consorciada respeitando o perfil regional de forma estratégica com intuito de contribuir para consolidar e otimizar a assistência à saúde de forma integral, universal e igualitária na Região.

Demais especificações encontram-se descritas neste Termo de Referência.

4. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Subelemento: 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

Fonte: 1659 - Transferências - Contrato de rateio

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

4.1.1 Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto na Lei nº 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

4.1.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o “Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos” - Caso a Licença de Funcionamento Sanitário LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação;

4.1.3 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.1.4 Às Empresas distribuidoras, além dos documentos previstos será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

5. DEFINIÇÕES

5.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante requisição da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Senhor do Bonfim-BA;

5.1.2 Manter o estoque suficiente para atender o objeto do Termo de Referência;

5.1.3 Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e epirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização se preciso. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA;

5.1.4 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo de 12 meses a partir da entrega no almoxarifado da unidade;

5.1.5 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

5.1.6 O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, situada Rodovia 131, Km 04, Bairro Bonfim III, CEP 48970-000, Senhor do Bonfim-BA, respeitando-se o horário das

08:00hs às 11:30 e 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

5.1.7 No momento do fornecimento, a CONTRATADA deve, obrigatoriamente:

5.1.8 Aguardar a conferência do material entregue;

5.1.9 Apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações: número do empenho ou número do pedido de origem; nome de cada item conforme o descritivo solicitado.

5.1.10 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

5.2 O CONTRATANTE, por meio da sua Policlínica Regional de Saúde – se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento notificação, às custas da CONTRATADA.

6. DO TRANSPORTE

6.1 Todo transporte do objeto deve ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA, até a Policlínica Regional sem ONUS para a CONTRATANTE;

6.2 O objeto deve estar adequadamente acondicionado em embalagens originais, sem sinais de violação e/ou desgaste;

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Serviço será realizado na sede da Policlínica Regional de Saúde, situada na Rodovia 131 Km 4 – Bairro Bonfim III – Sr. do Bonfim-Ba, CEP 48970-000;

7.2 O padrão de qualidade do objeto contratado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA DO SERVIÇO

9.1 Imediato, a partir da assinatura do contrato.

9.2 Os serviços serão solicitados através de chamada técnica (ordem de Serviço), e deverão ser executados/entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

9.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto em tempo previsto;

9.4 O bem reparado deverá ser entregue no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Todo o serviço executado e material fornecido deverão atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc:

10.2 Nos serviços objeto deste Termo de Referência, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade dos serviços executados, do material empregado e a finalização do produto;

10.3 Ficará a cargo do Fiscal/Gestor do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço.

10.4 Caso os serviços, produtos, peças, acessórios aplicados e entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refaze-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo gestor /fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3 A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do objeto, que apresentem vício ou defeito dentro do prazo estipulado, não superior a 07 (sete) dias corridos, as suas expensas.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do CISSB, respeitando o Art. 105. da Lei 14.133/21;

12.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o Art. 107, da lei 14.133/21;

12.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do Edital.

12.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

12.5 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços constantes do objeto deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 13.2.** Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os bens, equipamentos em condições de perfeito funcionamento.
- 13.3.** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, INMETRO, MTE, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 13.4.** Cumprir o disposto no artigo 33 da Lei 12.305/2010, quando envolver agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- 13.5** Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 13.5.** A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- 13.6.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.
- 13.7.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 13.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.9.** Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido.
- 13.10.** Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.
- 13.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.12.** Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal/Gestor do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.
- 13.13.** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços.
- 13.14.** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.
- 13.15.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

13.16. Executar os serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.

13.17. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas

obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços executados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.5. Notificar a Contratada, formalmente, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva, em consonância

com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

15. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. Após a realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

15.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

15.4 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante

legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

15.5 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

15.6 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

15.7 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 14.133/21, bem como os termos do respectivo contrato.

16.2 **O CONTRATANTE se obriga ainda a:**

16.3 Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes **neste termo de referência**, conferindo as quantidades fornecidas, assinando os recibos e atestando as notas fiscais, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.4 Exigir da LICITANTE VENCEDORA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

16.6 Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao seu empregado da que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

16.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA, devidamente identificados, às dependências da Policlínica Regional de Saúde para executarem a entrega do(s) produto(s);

16.8 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula décima sexta.

16.9 **A LICITANTE VENCEDORA** se obrigada ainda a:

16.10 Manter o estoque suficiente para atender o objeto do presente contrato,

fornecendo os itens mediante requisição, de acordo a necessidade do CONTRATANTE;

- 16.11 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 16.12 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 16.13 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 16.14 Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 16.15 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.16 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 16.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

Planejamento:

Nome: Ana Isabel Cezário
Roriz

Cargo/Função: Enfermagem
Administrativa

Nome: Cássia Izabela Gomes de Bastos

Cargo/Função: Assessoria Técnica

Nome: Hubert Nacib Santos de Azevedo
Cargo/Função: Enfermagem

Fiscalização:

Nome: Carlos André de Souza Pinheiro
Cargo/Função: Farmacêutico

Suplente: Wesley do Nascimento Souza
Cargo/Função: Assistente Administrativo

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

19.2 Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas da Policlínica Regional de Saúde com a Assessoria Administrativa, em horário comercial, no e-mail:

diretoria.administrativa@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br ou no email da Diretoria Geral, em horário comercial: diretoria.geral@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br

Senhor do Bonfim, 03 de abril de 2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I E 29 da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e correlatos, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, durante 12 meses, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01		01	R\$	R\$
TOTAL*****				R\$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 007/2025

LICITAÇÃO N°. 005/2025

CONTRATO N°/2025

MINUTA DE CONTRATO
N°. _____ -

...../
QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSORCIO DE SAÚDE
DE SENHOR DO BONFIM
E A EMPRESA

_____/ DE
CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 -O CONSORCIO DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na BA 131, KM 01, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia CNPJ sob o nº 32.077.528/0001-55-Email: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com, apresentado por seu Presidente, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 007/2025, Licitação nº. 005/2025 - SRP, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, Portaria nº 19/2024 do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 82 e seguintes do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e correlatos, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, durante 12 meses, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá sua vigência por 12 meses e renovação conforme previsão legal.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – Após a realização dos fornecimentos dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, podendo o **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

3.2.3 A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

3.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.2.5 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

3.2.6 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.8 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.2.9 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 Notificar a Contratada, formalmente, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.
- 4.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da requisição de itens, na forma do contrato;
- 4.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.7 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos fornecidos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os fornecimentos dos objetos deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 5.3 Cumprir fielmente o contrato, de forma que os objetos avençados mantenham os bens, equipamentos em condições de perfeito funcionamento.
- 5.4 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 5.5 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione ao

adequado fornecimento dos itens contratados;

5.6 Apresentar Nota Fiscal de fornecimento junto com o relatório mensal com os quantitativos;

5.7 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os fornecimentos contratados;

5.8 Responder por quaisquer danos pessoais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

5.9 Cumprir o disposto no artigo 33 da Lei 12.305/2010, quando envolver agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

5.10 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento os itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

5.11 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega dos itens adquiridos e as suas consequências e implicações.

5.12 Executar as entregas de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.

5.13 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

5.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.15 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita entrega dos objetos, dentro do prazo máximo estabelecido.

5.16 Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

5.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos fornecimentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.18 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal/Gestor do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.

5.19 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a entrega.

5.20 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.21 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

5.22 Executar os serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da entrega a ser realizada, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.

5.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA OPERACIONAL.

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Sub-elemento: 3.3.9.0.30.99 - (MATERIAL DE CONSUMO OUTROS)

Fonte: 1659 - Transferências - Contrato de rateio

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante necessidade da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Senhor do Bonfim-BA.

7.1.2 O objeto contratado deverá ser fornecido na sede da Policlínica Regional de Saúde - Região de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, situada Rodovia 131, Km 04, Bairro Bonfim III, CEP 48970-000, Senhor do Bonfim-BA.

7.1.3 Apresentar Nota Fiscal de fornecimento junto com o relatório mensal;

7.1.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no contrato e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato;

7.2 DO TRANSPORTE

7.2.1 Todo transporte do objeto deve ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA, até a Policlínica Regional sem ONUS para a CONTRATANTE;

7.3 O padrão de qualidade do objeto contratado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.

7.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.1 Imediato, a partir da assinatura do contrato.

7.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.5.1 Todo o material fornecido deverá atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc.;

7.5.2 Ficará a cargo do Fiscal/Gestor do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material;

7.5.3 Caso os produtos, peças, acessórios aplicados e entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refazê-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo gestor/fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.6.3 A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

7.7 GARANTIA DO SERVIÇO

7.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do objeto, que apresentem vício ou defeito dentro do prazo estipulado, não superior a 07 (sete) dias corridos, as suas expensas.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso 1 do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5 DAS VEDAÇÕES.

8.5.1 É VEDADO À CONTRATADA:

8.5.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.5.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA X - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhor do Bonfim/Ba, ____ de _____ de _____.

Presidente

Contratado

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº xxxxxxxxxx, com sede na BA 131, KM 01, S/N, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por sua gestora, a Presidente xxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do Processo Administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e correlatos, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, durante 12 meses, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela.
1.2 – Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO: 1º							
EMPRESA:							
CNPJ Nº:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF Nº: – RG Nº: SSP/.....							
TELEFONE(S) Nº: (.....).....							
EMAIL(S):							
ITEM	ITEM NOME	SUB-ITEM	MED.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	***	***	***	***	***	***	***
02	***	***	***	***	***	***	***
03	***	***	***	***	***	***	***
04	***	***	***	***	***	***	***



VALOR TOTAL	***
-------------	-----

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim, através do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – Ba.

3.2 – Há Intenção de Registros de Preços – IRP para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (Assinatura com recursos tecnológicos com certificado ICP) e disponibilizada no Portal deste Consórcio e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Os preços registrados, em caso de prorrogação indicada no item 5.1 desta Ata, poderão ser atualizados pelo índice IGP-M, desde que comprovada a vantajosidade.

6.3 Nos termos do art. 22 da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);

6.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado (fato da administração), ou;

6.3.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 13 e seguintes da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificado;

9.4.2 A pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados os fatos;

9.5 Em casos de pedidos de cancelamento/dispensa da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor classificado em Primeiro Lugar, a Administração Pública deverá:

9.5.1 Convocar os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços na ordem de classificação para fornecimento dos produtos.

9.5.2 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue o quanto requerido, será sancionado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

9.5.2.1 Os fornecedores classificados como cadastro de reserva não serão sancionados.

9.5.3 Justifica-se a medida adotada devido ao Planejamento, Plano Anual de Contratações e ao tempo hábil para apresentação de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. IX, da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Policlínica Regional de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) lotado na Policlínica Regional de Saúde.

CLÁUSULA XVI - Foro

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de SENHOR DO BONFIM como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim – BA, de de

.....
Presidente
Órgão Gerenciador

.....
Fornecedor